



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/26

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DAS
REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO,
NO ÂMBITO GERAL E NO
MAGISTÉRIO.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - As referências salariais dos servidores municipais de Santa Rita do Passa Quatro, no âmbito geral e no magistério, constantes nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 181, de 22 de março de 2023, ficam reajustadas em 4,50%.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de dezembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 12 de janeiro de 2026.

OFÍCIO Nº 001/2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar, que *“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, NO ÂMBITO GERAL E NO MAGISTÉRIO”*, para apreciação e deliberação dos nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder reajuste geral de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) às remunerações dos servidores públicos municipais ativos, bem como aos proventos dos servidores inativos e às pensões, com efeitos financeiros a partir do exercício de 2026, em observância ao princípio constitucional da revisão geral anual previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A medida visa preservar o poder aquisitivo dos vencimentos frente à elevação contínua do custo de vida, assegurando a recomposição inflacionária das remunerações e a manutenção do valor monetário dos salários.

Para a definição do índice proposto, foram considerados os principais indicadores oficiais de inflação apurados por instituições reconhecidas. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulou variação de 4,46% nos 12 meses encerrados em novembro de 2025, refletindo a inflação média enfrentada pela população em geral.

De forma complementar, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, também apurado pelo IBGE e tradicionalmente utilizado como referência para reajustes salariais, apresentou variação acumulada de 4,18% no mesmo período, evidenciando impacto significativo da inflação sobre as famílias com rendimentos provenientes do trabalho.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Diante desse cenário, o percentual de 4,5% revela-se tecnicamente adequado e financeiramente responsável, pois se alinha aos índices inflacionários oficiais, promovendo a recomposição das perdas salariais acumuladas, sem extrapolar os limites da responsabilidade fiscal. O reajuste proposto contribui para a valorização do funcionalismo público municipal, para a manutenção da motivação e da capacidade de consumo dos servidores, aposentados e pensionistas, além de gerar efeitos positivos na economia local, tudo em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a sustentabilidade das contas públicas do Município.

Assim, solicito a tramitação do incluso Projeto de Lei Complementar em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GILBERTO BENTLIN JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Passa Quatro